

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Presidente: Francisco Antônio Tavares Júnior

EDITAL SEPLAG/FUNED Nº. 01/2013, publicado em 22 de junho de 2013 e retificado em 19 de dezembro de 2013.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE TÉCNICO DE SAÚDE E TECNOLOGIA E ANALISTA E PESQUISADOR DE SAÚDE E TECNOLOGIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED

AVISO Nº 06

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO INICIAL

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o item 16.7 do Edital dispõe que, para todos os efeitos, os Avisos que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais incorporam-se ao Edital;

Considerando que o item 2.8 do Edital trata da remuneração inicial para os cargos ofertados no concurso; e

Considerando que a recente Lei Estadual nº 21.167, publicada em 18 de janeiro de 2014, informa sobre as alterações na composição da Remuneração Inicial para os cargos ofertados no edital:

COMUNICA

1) A **Remuneração Inicial** dos cargos ofertados no concurso público em referência passa a ser a seguinte:

Cargo	Vencimento Básico	Gratificação Complementar	Remuneração Inicial
Técnico de Saúde e Tecnologia – Nível I – grau A	R\$1.031,44	R\$ 206,29	R\$ 1.237,73
Técnico de Saúde e Tecnologia – Nível II – grau A	R\$ 1.258,36	R\$ 251,67	R\$ 1.510,03
Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Nível I – grau A	R\$ 2.728,69	R\$ 545,74	R\$ 3.274,43
Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Nível III – grau A	R\$ 4.061,38	R\$ 812,28	R\$ 4.873,65
Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Nível IV	R\$ 4.954,88	R\$ 990,98	R\$ 5.945,86

2) A Remuneração Inicial acima descrita é composta por:

- a) **Vencimento Básico** que foi reajustado pela tabela constante no Anexo I da Lei Estadual nº 21.167/2014;
- b) **Gratificação Complementar** instituída pela Lei Estadual nº 20.518/2012, cuja forma de pagamento está regulamentada pela Lei Estadual nº 21.167/2014, correspondendo a 20% do vencimento básico;

b.1) A partir de 1º de fevereiro de 2015 a Gratificação Complementar será incorporada ao Vencimento Básico, razão pela qual será extinta integralmente a partir desta data, conforme aponta o art. 1º da Lei Estadual nº 21.167/2014;

3) Permanece válida a **Gratificação de Incentivo a Eficientização dos Serviços – GIEFS**, que é aplicada sobre a Remuneração Inicial, normatizada pela Portaria da Presidência da FUNED nº 042 de 13 de setembro de 2012, Portaria nº 031 de 07 de junho de 2013 e Portaria nº 071 de 20 de dezembro de 2013, que estão disponíveis para consulta no site www.funed.mg.gov.br.